

LEI MUNICIPAL N°. 2.606/09 DE 1º. DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Educação:

06 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Manutenção do Ensino com recurso da MDE

2.095 – Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.0020–351 – Material de Consumo

..... R\$
8.500,00

3.3.90.39.00.00.00.0020–352 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
..... R\$
3.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 11.500,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Manutenção do Ensino com recurso da MDE

2.060 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14.99.00.00.0020 – 124 – Outras Diárias

..... R\$
1.650,50

4.4.90.52.00.00.00.0020 – 130 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$
1.849,50

1.036 – Laboratório de Informática

3.3.90.30.00.00.00.0020 – 109 – Material de Consumo

..... R\$
3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0020 – 111 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$

5.000,00

Total da redução R\$
11.500,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 1º de junho de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração